

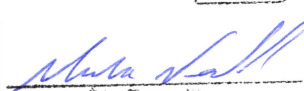
Memorando nº 004/2021

Parauapebas-PA, 17 de fevereiro de 2021.

DE: Coordenadoria de Licitações e Contratos

PARA: Diretoria Executiva

A/C: Musa Nabih Musa Othman

DEFERIDO	☒
INDEFERIDO	☐
 Dir. Executivo SAAEP	

Vimos através deste solicitar o aditivo de supressão a ARP 015/2021.SAAEP, referente ao PE nº.001.2021, que versa sobre contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos, destinado ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que gerou a ARP 015-2021, no qual a empresa Filipe Borralho Comércio, foi contemplada como vencedora em alguns itens, que cf. algumas instruções normativas e do TCM, precisamos alinhar os valores dos itens 004/007/010/013, que estão com valores diferentes na cota reservada e cota principal, como a mesma empresa ficou com os itens nas duas cotas reservada e principal, é indicado que quando o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal do objeto, a aquisição das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja pelo valor da cota reservada.

Não atentamos a este fator antes, pois como a empresa foi classificada, após a desclassificação da vencedora, o sistema não informou esta questão da diferença nos **valores**.

Item 07- Hipoclorito de sódio - cota reservada- 2,60

Item 13 - Hipoclorito de sódio - cota principal- 2,70

Temos que alinhar os dois itens (07 e 13) no valor R\$ 2,60

Item 04- Policloreto de alumínio -cota reservada 2,05

Item 10 - Policloreto de alumínio- cota principal 2,25

Temos que alinhar os dois itens (04 e 10) no valor R\$ 2,05

Informamos ainda que com a alteração acima relacionada, a Ata de Registro de Preços 015.2021.SAAEP, passa a ter o valor total dos seus itens registrados no valor de R\$9.721.630,00 (Nove milhões setecentos e vinte um reais e trinta centavos).

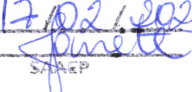
Atenciosamente,



Lilian Cristina Pereira

Coordenadora de Licitações e Contratos SAAEP

Portaria SAAEP nº 010/2021

RECEBEMOS
EM: 17/02/2021
A/C: 
SAAEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Musa Nabih Musa Othman, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.309.990-25, portador do RG nº 6090340792, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **GSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÕES E REPAROS EIRELI**, estabelecida na Rua Pata de vaca, Lot. S. Joaquim nº 193, Bairro: Jardim Altamira, Quadra: 30 Lote: 27, - Altamira - PA, CEP: 68.376-661, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.669.089/0001-65, neste ato representada pela Sra. GISELI DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.866.812-19, portadora do RG nº 000.905.066 COREN – PA, e **M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Avendia dos Ipês s/n, Bairro: Cidade Jardim, Parauapebas – Pa, CEP: 68.515-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.638.680/0001-95, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ADYANI MARQUES MUNIZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 747.418.023-53, portador do RG nº 7766400 PC/PA, e **FILIPPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO**, estabelecida na Rua Trinta um de Dezembro nº 5, Bairro: Jardim São Cristóvão – São Luís – Ma, CEP: 65.055-660, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.407.197/0001-09, neste ato representada pelo Sr. FILIPPE LIMA BORRALHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.272.013-09, portador da CNH nº 05197401330, DETRAN/MA, e **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Faz Mato Quieto s/n, Bairro: Pinheiros, Lavrinhas - SP, CEP: 12.760-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.858.131/0001-36, neste ato representada pelo Sr. MARIO SERGIO DE ANDRADE BITTENCOURT, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CPF nº 011.751.438-12, RG nº 63356855 SSP/SP, residente a rua Racine, 191, Bairro Alto da Lapa, CEP: 050086-000, São Paulo/SP e pela Sra. FABIANA REZENDE BIONDI QUITANDA, brasileira, casada, bacharel em ciências contábeis, portadora do CPF nº 183.788.348-32, RG nº 229812466 SSP/SP, residente a rua 15 de novembro, nº 42, Bairro Vila Paulista, CEP: 12701-120, Cruzeiro/SP. Doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme tabela constante do Anexo I –

Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

LOTE 1 - COTA EXCLUSIVA - EM PRESA: GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÕES ERELI, CNPJ: 29.669.089/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antisspumante	KLO	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
TOTAL GERAL LOTE E COTA - EXCLUSIVA					R\$ 4.230,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
2	Sulfato de alumínio líquido Bonto de Forno 50°	KLO	980,000	R\$ 1,45	R\$ 1.276,000,00
LOTE 3 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
3	Sulfato de alumínio Granulado Bonto de Forno 50°	KLO	65,000	R\$ 2,30	R\$ 149,500,00
LOTE 4 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
4	Polímero de Alumínio, Bonto de Alumina a 18°	KLO	375,000	R\$ 2,05	R\$ 768,750,00
LOTE 5 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
5	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13°	KLO	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
10	Polímero de Alumínio, Bonto de Alumina a 18°	KLO	1.025,000	R\$ 2,25	R\$ 2.306,250,00
LOTE 13 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
13	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13°	KLO	7.500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 4.752.250,00

LOTE 5 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO ERELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
5	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65°	KLO	32.500	R\$ 14,70	R\$ 477.750,00
LOTE 6 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO ERELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
6	Hipoclorito de Cálcio Tableta a 65°	KLO	10.000	R\$ 5,63	R\$ 56.300,00
LOTE 11 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO ERELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
11	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65°	KLO	97.500	R\$ 14,70	R\$ 1.433.250,00
LOTE 12 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO ERELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
12	Hipoclorito de Cálcio Tableta a 65°	KLO	30.000	R\$ 5,63	R\$ 168.900,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 2.536.200,00

LOTE 8 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.331/0001-36.					
8	Sulfato de Alumínio Líquido Bonto de Forno a 50°	KLO	2.640,000	R\$ 0,88	R\$ 2.323.200,00
LOTE 9 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.331/0001-36.					
9	Sulfato de Alumínio Granulado Bonto de Forno a 50°	KLO	250,000	R\$ 1,70	R\$ 331.500,00
TOTAL GERAL LOTES E COTA - PRINCIPAL					R\$ 2.654.700,00

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO					R\$ 9.947.380,00
---	--	--	--	--	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº. Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O material solicitado deverá ser entregue em local e horários indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra inicial de fornecimento, quando for o caso.

6.3. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos ou materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente Proposta de Preços ou Ordem de Compra, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do Fornecedor ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entrega-los, desta vez, dentro das referidas

especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.5. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do produto ou material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.7. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.8. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.

8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2021.PE.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 001.2021.PE.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 12 de Fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

C.N.P.J. nº 14.031.756/0001-02

Musa Nabih Musa Othman

Diretor Executivo

Dec. Nº 028/2021-PMP

GSS LOCAÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÕES E

C.N.P.J. nº 29.669.089/0001-65

CONTRATADO

FILIPPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO

C.N.P.J. nº 25.407.197/0001-09

CONTRATADO

M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI

C.N.P.J. nº 34.638.680/0001-95

CONTRATADO

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

FABIANA REZENDE
BIONDI
QUINTANA:183788
34832

Assinado de forma digital
por FABIANA REZENDE
BIONDI
QUINTANA:18378834832
Dados: 2021.02.12 11:08:08
-03'00'

MARIO SERGIO
DE ANDRADE
BITTENCOURT:01
175143812

Assinado de forma digital
por MARIO SERGIO DE
ANDRADE
BITTENCOURT:01175143812
Dados: 2021.02.12 17:30:45
-03'00'

SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J. nº 60.858.131.0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021SAAEP

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.21.PE.SAAEP; PARTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; FINALIDADE: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP; **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA DA ARP:** 12 de Fevereiro de 2021; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 9.947.380,00 (nove milhões novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais); **PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras, conforme abaixo:

LOTE 1 - COTA EXCLUSIVA - EM PRESA: GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÕES E REELI, CNPJ: 29.669.089/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antêpsun ante	KILO	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
TOTAL GERAL LOTE E COTA - EXCLUSIVA					R\$ 4.230,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
2	Sulfato de Alumínio Líquido Bento de Forno 50	KILO	850,000	R\$ 1,45	R\$ 1.276,000,00
LOTE 3 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
3	Sulfato de Alumínio Granulado Bento de Forno 50	KILO	65,000	R\$ 2,30	R\$ 149.500,00
LOTE 4 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
4	Pó Absorvente de Alumínio, Bordo Alumina B	KILO	375,000	R\$ 2,05	R\$ 768.750,00
LOTE 5 - COTA RESERVADA - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
5	Polímero de Sódio Líquido a 13	KILO	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
10	Pó Absorvente de Alumínio, Bordo Alumina B	KILO	1125,000	R\$ 2,25	R\$ 2.531.250,00
LOTE 13 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO, CNPJ: 25.407.197/0001-09					
13	Polímero de Sódio Líquido a 13	KILO	2.500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 4.752.250,00

LOTE 5 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
5	Polímero de Cálcio Granulado a 65	KILO	10.500	R\$ 14,70	R\$ 177.750,00
LOTE 6 - COTA RESERVADA - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
6	Polímero de Cálcio Tableta a 65	KILO	10,000	R\$ 15,63	R\$ 156.300,00
LOTE 11 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
11	Polímero de Cálcio Granulado a 65	KILO	97.500	R\$ 14,70	R\$ 1.433.250,00
LOTE 12 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: M S M MUNIZ COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 34.638.680/0001-95.					
12	Polímero de Cálcio Tableta a 65	KILO	30,000	R\$ 15,63	R\$ 468.900,00
TOTAL GERAL LOTES E COTAS - RESERVADA E PRINCIPAL					R\$ 2.536.200,00

LOTE 8 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.					
8	Sulfato de Alumínio Líquido Bento de Forno a 50	KILO	2.640,000	R\$ 0,28	R\$ 739.200,00
LOTE 9 - COTA PRINCIPAL - EM PRESA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131/0001-36.					
9	Sulfato de Alumínio Granulado Bento de Forno a 50	KILO	195,000	R\$ 1,70	R\$ 331.500,00
TOTAL GERAL LOTES E COTA - PRINCIPAL					R\$ 2.654.700,00

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO				R\$	9.947.380,00
---	--	--	--	-----	--------------

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

PARECER JURÍDICO Nº 22/2021

Assunto: Aditivo Ata de Registro de Preços - Processo nº 015/2021SAAEP.

Contratada: FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO - CNPJ nº 25.407.197/0001-09

Objeto: Exame de Minuta de 1º termo aditivo para formalização de equalização de preços registrados na ata de registro de preços nº 015/2021SAAEP, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

I - Considerações iniciais.

Inicialmente convém destacar que compete a esta consultoria jurídica, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, examinar o feito sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão adstritos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou mesmo financeira.

2 - Exame e parecer.

Compulsando os autos, vemos que se trata de pedido de exame de minuta do 1º termo aditivo para equalização dos preços registrados na ata de registro de preços nº 015/2021SAAEP, no que se refere ao valor dos itens adjudicados em favor da empresa Filipe Lima Borralho Comércio - CNPJ nº 25.407.197/0001-09, devido ao fato de que a referida empresa também foi vencedora da cota reservada a microempresas, onde ofertou valor inferior àquele praticado em relação à cota principal, exigindo assim a uniformização dos preços, atendendo ao comando legal regente da matéria, notadamente no que se refere ao princípio da economicidade/vantajosidade fixado no artigo 3º da Lei 8.666/93

Examinando a documentação acostada aos autos administrativos em questão, vemos que a equalização pretendida pela autarquia contratante encontra guarida nas determinações legais presentes na lei de regência das licitações públicas, notadamente pelo fato de que em se tratando de uma empresa que logrou êxito em sua oferta para a cota principal e cota reservada, não há o que se permitir a prática de preços distintos, sendo um superior ao outro, quando se trata do mesmo produto, determinando com isto a adequação pretendida.

Compulsando a minuta do termo aditivo apresentado ao exame dessa consultoria é possível constatar que o referido documento estabelece avença apenas entre a autarquia SAAEP e a empresa Filipe Lima Borralho Comércio, notadamente pelo fato de que a equalização de preços pretendida atinge tão somente os itens que foram objeto de adjudicação em favor da empresa Filipe Lima Borralho Comércio, que foi vencedora tanto na cota reservada quanto principal em relação ao mesmo produto, onde o valor foi ofertado com diferença, exigindo assim a equalização a ser formalizada com a respectiva fornecedora, pois não pode a administração pública

admitir valores dispares para um mesmo item, dentro de um mesmo certame de licitação.

Cabe destacar o fato de que consta nos autos a anuência da empresa licitante em relação à equalização pretendida e que deve ser formalizada via retificação parcial da ata de registro de preços, condição está que entendemos como sendo crucial para o deslinde do feito.

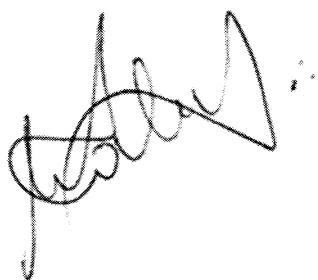
Considerando a particularidade da situação, que de forma efetiva atinge apenas e tão somente a relação contratual firmada com a empresa Filipe Lima Borralho Comércio, entendemos que o termo aditivo deve ser formalizado sob a forma de retificação do item específico adjudicado em favor da mencionada licitante, permitindo com isto a equalização de preços de forma a atender ao princípio da legalidade e da vantajosidade em favor da administração pública.

Assim, entendemos que o procedimento pretendido atende ao princípio da legalidade, vez que visa corrigir impropriedade quando da formulação dos preços ofertados na licitação, sendo que o licitante adjudicado manifestou-se de forma favorável à pretensão da administração pública.

Em sendo processada as adequações ao norte recomendadas, o procedimento administrativo de formalização do termo aditivo para equalização/retificação dos preços registrados poderá ter seu prosseguimento normal, não havendo necessidade de novo exame por parte dessa consultoria jurídica.

É o parecer que submetemos à apreciação da autoridade competente, a quem compete o exercício do juízo da oportunidade e conveniência.

Parauapebas - PA, 19 de fevereiro de 2021.



Wellington Alves Valente
Consultor Jurídico

Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Sr. *Wennyson Kleber dos Santos Gonçalves*, responsável pelo Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, nomeado nos termos da Portaria nº 0014/2021-SAAEP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2021SAAEP** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2021SAAEP**, tendo como objeto **aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo SAAEP**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- Consta nos autos a solicitação para o Aditivo à Ata de registro de preços nº 015/2021SAAEP, FELIPE LIMA BORRALHO, para que seja realizada a modificação dos valores dos itens: 013 e 010, hipoclorito de sódio – cota principal – de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e policloreto de alumínio – cota principal – de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), respectivamente.

No que concerne à possibilidade de aditivo, dispõe que:

Conforme o § 3º, do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, que se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Diante do exposto, manifesta-se o aditamento da Ata de registro de preços, tendo em vista que aconteceu com prévia solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Parauapebas, 22 de fevereiro de 2021.



Wennyson Kleber S. Gonçalves
Controlador Interno
Port 0014/2021

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº015/2021-SAAEP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº015/2021SAAEP

DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021SAAEP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas/PA – SAAEP.

CONTRATADA (O): FILIPE LIMA BORRALHO
GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
MSM MUNIZ COMÉRCIO EIRELI
SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: o presente termo aditivo objetiva a retificação no valor dos itens, para equalização do valor da cota principal para o mesmo valor da cota reservada, uma vez que a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do art.65, inc.II, da lei nº8666/93.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 12 fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA DA ATA APÓS O 1º ADITIVO: INALTERADA

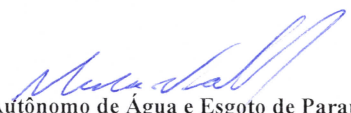
VALOR INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.947.380,00 (Nove milhões novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

VALOR DO 1º ADITIVO DE RETIFICAÇÃO: R\$225.750,00 (Duzentos e vint cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

VALOR FINAL DA ATA: R\$ 9.721.630,00 (Nove milhões setecentos e vinte um mil, seiscentos e trinta reais)

PARAUAPEBAS-PA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

HOMOLOGO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP
Musa Nabih Musa Othman
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP – 015-2021
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP E
A EMPRESA FILIPE LIMA BORRALHO
COMÉRCIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
8.666/93.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, inscrito no CNPJ (MF) nº. **14.031.756/0001-02**, com sede à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, representado por seu Diretor Executivo Sr. Musa Nabih Musa Othman, nomeado pelo Decreto Municipal Nº. 028/2021, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FILIPE LIMA BORRALHO COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trinta e Um de Dezembro, nº 05, Bairro Jardim São Cristovão, Município São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.055-660, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.407.197/0001-09 neste ato representada pelo Sr. Filipe Lima Borralho, portador do CPF/MF sob o nº. 053.272.013-09, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a ARP 015.2021SAAEP, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, 001.21.PE.SAAEP em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, objetiva a retificação parcial da ata de registro de preço para equalização no valor dos itens abaixo relacionados, do valor da cota principal para o mesmo valor da cota reservada, uma vez que a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do art. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens a ser alterados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	COTA PRINCIPAL: Policloreto de Alumínio teor de alumina 18%	QUILO	1,125.000,00	2,050	2.306.250,00
00013	COTA PRINCIPAL: Hipoclorito de Sódio Líquido 13%	QUILO	7.500,00	2,600	19.500,00

1.2. Pelo presente termo aditivo o valor global da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 9.721.630,00 (Nove milhões, setecentos e vinte um mil, seiscentos e trinta reais)

CLAÚSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

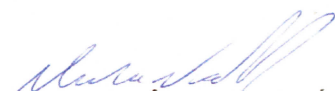
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços c inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas (PA), em 23 de Fevereiro de 2021.


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUPEBAS -**

SAAEP

CNPJ: 14.031.756/0001-02

Musa Nabih Musa Othman

Contratante

FILIFE LIMA

BORRALHO:0

5327201309

FILIFE LIMA BORRALHO COMÉRCIO

CNPJ: 25.407.197/0001-09

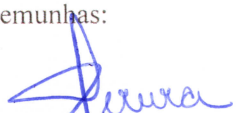
Contratada

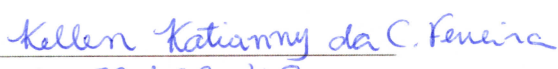
Assinado de forma
digital por FILIFE LIMA
BORRALHO:0532720130

Dados: 2021.02.23
13:22:38 -03'00'

Testemunhas:

1.


880.334.906-59

2. 
024.057.452.40

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001.21.PE.SAAEP.

Empresa: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. nº 60.858.131/0001-36 representada neste ato pelo Sr(a). GILVANO JOSE BIONDI, C.P.F. nº 738.914.448-34, R.G. nº 48041257 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	COTA PRINCIPAL: Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro - 50% - Marca.: SUALL Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ ou $Al_2S_3O_{12}$. Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al_2O_3): Entre 6,0 e 11,0 % Fe_2O_3 (% max): 0,03. Acidez livre com H_2SO_4 (% max): 1,0. Basicidade livre com Al_2O_3 (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 3,0. Densidade g/cm ³ a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.	QUILO	2,640,000.00	0,880	2.323.200,00
00009	COTA PRINCIPAL: Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro 50% - Marca.: SUALL Concentração: 50%. Aparência: pó branco Cor: Branco Alumínio solúvel (como Al_2O_3): min 11,0 % Fe_2O_3 (% max): 0,03. Acidez livre com H_2SO_4 (% max): 1,0. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 2,0 a 3,5. Densidade g/cm ³ a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.	QUILO	195,000.00	1,700	331.500,00
VALOR TOTAL R\$					2.654.700,00

Empresa: M S M MUNIZ COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 34.638.680/0001-95 representada neste ato pelo Sr(a) MARCIO ADRIANI MARQUES MUNIZ, C.P.F. nº 747.418.023-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	COTA RESERVADA: Hipoclorito de Cálcio Granulado 65% Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot 2H_2O$ Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (% min): 5,5%. Ferro (% max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm ³): 0,75 a 1,9 g/m ³ . Baldes de 40 a 50 Kg.	QUILO	32,500.00	14,700	477.750,00
00006	COTA RESERVADA: Hipoclorito de Cálcio Tablete - 65% Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot 2H_2O$ Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (% min): 5,5% Ferro (% max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm ³): 1,5 a 1,9 g/m ³ .	QUILO	10,000.00	15,630	156.300,00
00011	COTA PRINCIPAL: Hipoclorito de Cálcio Granulado 65% Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot 2H_2O$ Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (% min): 5,5%. Ferro (% max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm ³): 0,75 a 1,9 g/m ³ . Baldes de 40 a 50 Kg.	QUILO	97,500.00	14,700	1.433.250,00
00012	COTA PRINCIPAL: Hipoclorito de Cálcio Tablete 65% Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot 2H_2O$ Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (% min): 5,5% Ferro (% max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm ³): 1,5 a 1,9 g/m ³ .	QUILO	30,000.00	15,630	468.900,00
VALOR TOTAL R\$					2.536.200,00

Empresa: GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.669.089/0001-65, estabelecida à R PATA DE VACA LOT S. JOAQUIM, 195, (93) 3521-3201, representada neste ato pelo Sr(a). GISELI DA SILVA SIQUEIRA, C.P.F. nº 012.866.812-19, R.G. nº 000905066 COREN PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001 Antiespumante	QUILO	600.00	7,050	4.230,00
Para utilização em ETE; O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres; Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma; Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos; Bombonas: de 25 e/ou 50 kg; Aspecto: Líquido pastoso; Cor: branco a levemente amarelo; Densidade: 0,7 - 1,3 g/cm3 Solubilidade em água: Parcialmente solúvel				
			VALOR TOTAL R\$	4.230,00

Empresa: FILIPE LIMA BORRALHO COMERCIO; C.N.P.J. nº 25.407.197/0001-09, estabelecida à R 31 DE DEZEMBRO Nº05, SAO CRISTOVAO, São
 Luís MA, (98) 3303-9185, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE LIMA BORRALHO, C.P.F. nº 053.272.013-09.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COTA RESERVADA: Sulfato de Alumínio Isento de Ferr o - 50% Fórmula Química: Al ₂ (SO ₄) ₃ ou Al ₂ SO ₄ 12. Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido . Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al ₂ O ₃): Entre 6,0 e 11,0 % Fe ₂ O ₃ (% max): 0,03. Acidez livre com H ₂ SO ₄ (% max):1,0. Basicidade livre com Al ₂ O ₃ (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 3,0. Densidade g/cm3 a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.	QUILO	880,000.00	1,450	1.276.000,00
00003	COTA RESERVADA: Sulfato de Alumínio Granulado Isen to de Ferro - 50% Concentração: 50%. Aparência: pó branco Cor: Branco Alumínio solúvel (como Al ₂ O ₃):min 11,0 % Fe ₂ O ₃ (% max): 0,03. Acidez livre com H ₂ SO ₄ (% max):1,0. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 2,0 3,5. Densidade g/cm3 a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.	QUILO	65,000.00	2,300	149.500,00
00004	COTA RESERVADA: Policloreto de Alumínio, teor de lumina a 18% Fórmula: Aln(OH)mCl ₃ n-m Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm3): 1,30 a 1,40.	QUILO	375,000.00	2,050	768.750,00
00007	COTA RESERVADA: Hipoclorito de Sódio Líquido - Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 ° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel	QUILO	2,500.00	2,600	6.500,00
00010	COTA PRINCIPAL: Policloreto de Alumínio, teor lumina 18% - Marca.: / Fórmula: Aln(OH)mCl ₃ n-m Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 - 5,00. Densidade (g/cm3): 1,30 a 1,40.	QUILO	1,125,000.00	2,050	2.306.250,00
00013	COTA PRINCIPAL: Hipoclorito de Sódio Líquido 13% Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 ° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel	QUILO	7,500.00	2,600	19.500,00
			VALOR TOTAL R\$	4.526.500,00	

TOTAL GERAL: 9.721.630,00